

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI N.º 869/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Cruzália,**

**A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento programa de 2025, os seguintes projetos:

**Construção de travessia em aduelas – Água do Brejão**

**Art. 3º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.325.144,68 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                    | (+) | ESPECIAL                                            | R\$ (reais) |
|--------------------|-----|-----------------------------------------------------|-------------|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                                     |             |
| 02.06              |     | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS            |             |
| 02.06.01           |     | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS            |             |
| 154510018.1.0XX    |     | CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS – ÁGUA DO BREJÃO |             |
| (XX) 4.4.90.51.00  | F02 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 771.144,68  |
| (XX) 4.4.90.51.00  | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 104.000,00  |
| 02.04              |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |             |
| 02.04.01           |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            |             |
| 103010011.2.017000 |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            |             |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                    |     |                                                     |                     |
|--------------------|-----|-----------------------------------------------------|---------------------|
| (XX) 3.3.90.30.00  | F02 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 150.000,00          |
| (XX) 3.3.90.39.00  | F02 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 100.000,00          |
| 103030011.2.064000 |     | FARMÁCIA (SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO)        |                     |
| (XX) 3.3.90.32.00  | F05 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000,00          |
| <b>Total</b>       |     |                                                     | <b>1.325.144,68</b> |

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.325.144,68 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

1.7.1.3.50.1.1.00.27.00 Custeio Saúde Emenda 68909 - Alexandre Leite

RECEITA 155 (fonte 5) – R\$ 250.000,00

1.7.1.3.50.1.1.00.28.00 Custeio Saude Emenda Fernando Marangoni

RECEITA 161 (fonte 5) – R\$ 200.000,00

2.4.2.2.01.0.1.00.00.01 Construção de Travessias em Aduelas – Água do Brejão

RECEITA 160 (fone 2) – R\$ 771.144,68

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 16 de julho de 2025

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

**a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

| DESPESA CRIADA                                            | Valores<br>Mensais | EXERCÍCIO           |             |             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-------------|-------------|
|                                                           |                    | 2025                | 2026        | 2027        |
| 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens                        |                    | 00,00               | 0,00        | 0,00        |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais                          |                    | 00,00               | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.30 – Material de consumo                           |                    | 150.000,00          | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serviço para distr. Gratuita   |                    | 200.000,00          |             |             |
| 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação                     |                    | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil                      |                    | 0,00                |             |             |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ          |                    | 100.000,00          | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física |                    | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL                           |                    | 875.144,68          | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações                           |                    | 875.144,68          | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente             |                    | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              |                    | <b>1.325.144,68</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

**c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal** NÃO HÁ.

**d) Medidas de Compensação** NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 16 de julho de 2025

**ARILDO OSMAR DE MORO**



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39  
(18) 3376 1112 | [www.cruzalia.sp.gov.br](http://www.cruzalia.sp.gov.br) | [administracao@cruzalia.sp.gov.br](mailto:administracao@cruzalia.sp.gov.br)